



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, S/N

CEP 55.395-000

JUPI

PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301091157.pdf>
assinado por: idUser 83

RECEBI EM
05/11/98
Milton Moraes da Silva

Lei nº 10/97

Prefeitura Municipal de Jupi, em 14 de novembro de 1997.

EMENTA : Dispõe sobre a intervenção da Prefeitura Municipal de Jupi-PE, em operações de Créditos para os Funcionários e Vereadores e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Jupi-PE, faz saber que a Câmara Municipal de Jupi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênio com o BANDEPE - Banco do Estado de Pernambuco S/A, visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa, os Financiamentos suscetíveis de consignação em folha de pagamento;

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio;

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu duodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia 20 do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 1997.

Florisval Protásio da Silva
PREFEITO